



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

APROVADO

☒ UNANIMEMENTE

☒ VOTOS A FAVOR

☒ VOTOS CONTRÁRIOS

PROJETO DE

LEI MUNICIPAL Nº 114

Autoriza correção à Lei de Meios do Exercício de 1992, abertura de crédito especial e dá outras providências.

ALDO ROHDE, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar até o valor de Cr\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de cruzeiros), em reforço às dotações orçamentárias constantes das seguintes categorias econômicas:

DESPESAS DE CAPITAL.....	Cr\$ 70.000.000,00
INVESTIMENTOS.....	Cr\$ 70.000.000,00
TOTAL GERAL.....	Cr\$ 70.000.000,00

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial até o valor de Cr\$ 8.700.000,00 (oito milhões e setecentos mil cruzeiros), assim distribuído:

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES.....	Cr\$ 8.700.000,00
3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	Cr\$ 8.700.000,00
3.2.3.1 - Subvenções Sociais.....	Cr\$ 8.700.000,00

O presente crédito destina-se para auxílio à Comunidade Católica São Pedro - Vila Paraíso, no valor de Cr\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros) a à Comunidade Evangélica Rincão da Porta - Sede, no valor de Cr\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil cruzeiros), na aquisição de materiais necessários à conclusão de seus pavilhões comunitários.

TOTAL GERAL.....	Cr\$ 8.700.000,00
------------------	-------------------

Art. 3º - O crédito suplementar aberto no artigo 1º e o crédito especial aberto no artigo 2º, perfazem o total geral de Cr\$ 78.700.000,00 (setenta e oito milhões e setecentos mil cruzeiros) e serão cobertos com recursos provenientes de arrecadação a maior a verificar no Exercício de 1992.

Art. 4º - Integra a presente Lei o QUADRO DISCRIMINATIVO do crédito suplementar, que a acompanha.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
07 DE AGOSTO DE 1992.

Alto Rohde
ALDO ROHDE



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

APROVADO

☒ UNANIMEMENTE

☒ VOTOS A FAVOR

☒ VOTOS CONTRÁRIOS

QUADRO DISCRIMINATIVO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

02 = GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL.....Cr\$ 40.000.000,00
=====

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS.....Cr\$ 40.000.000,00
=====

4.1.1.0- Obras e Instalações(Centro de Comer-
cialização na RS 509).....Cr\$ 40.000.000,00

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL.....Cr\$ 12.000.000,00
=====

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS.....Cr\$ 12.000.000,00
=====

4.1.1.0- Obras e Instalações(Auxílio p/Cons-
trução de Pav. Comun. e Escolares.Cr\$ 12.000.000,00

06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

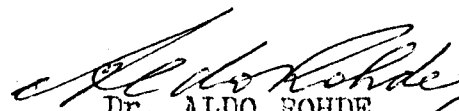
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL.....Cr\$ 18.000.000,00
=====

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS.....Cr\$ 18.000.000,00
=====

4.1.1.0- Obras e Instalações(Abrigos p/pas-
sageiros de Ônibus).....Cr\$ 18.000.000,00

T O T A L G E R A L.....Cr\$ 70.000.000,00
=====

Paraíso do Sul, 07/08/1992


Dr. ALDO ROHDE
Prefeito Municipal 